

33AS

EMENDA Nº 516

(à PEC nº 6, de 2019)

Suprimam-se do art. 19 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019:

I - as expressões “sessenta e dois anos de idade, se mulher, sessenta e cinco anos de idade, se homem,” e “, se mulher, e vinte anos de tempo de contribuição, se homem” do *caput*;

II - a expressão “, quando cumpridos:” do *caput* do inciso I do § 1º, assim como as alíneas *a*, *b* e *c* do mesmo inciso; e

III - a expressão “e possua cinquenta e sete anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem” do inciso II do § 1º do mesmo artigo.

JUSTIFICAÇÃO

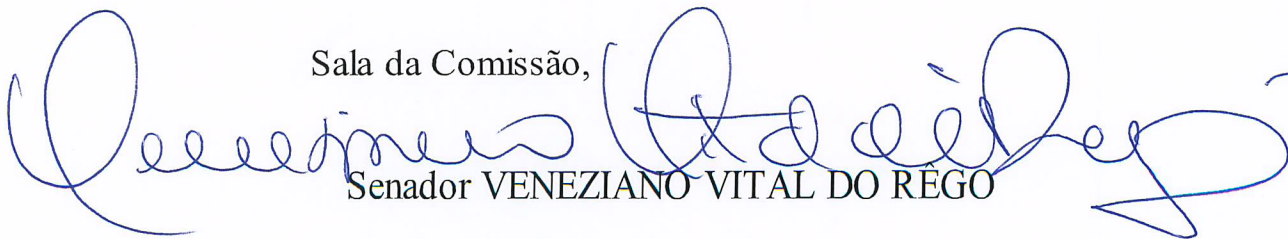
Com esta Emenda que, ora, apresentamos, retiramos do texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, as idades mínimas de cinquenta e sete anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, para a aposentadoria por essa regra de transição.

Pretendemos que se passe a exigir o tempo mínimo de 15 anos de contribuição do segurado no Regime Geral de Previdência Social, que, segundo os estudiosos do tema, é o tempo que os mais pobres e vulneráveis ao desemprego conseguem contribuir para obter a aposentadoria.

Para a aposentadoria especial por risco, retorna-se aos ditames da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ao mesmo tempo em que, para professores, fica a comprovação de vinte e cinco anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares no acolhimento desta correção ao texto da Reforma da Previdência.

Sala da Comissão,


Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO



SF/19768.40618-81

Página: 1/1 11/09/2019 19:13:01

93f5beb2d5d166815412a6689e29982f6ca0e92a





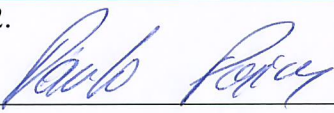
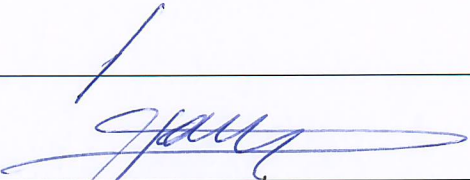
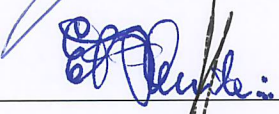
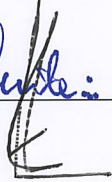
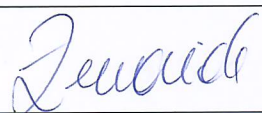
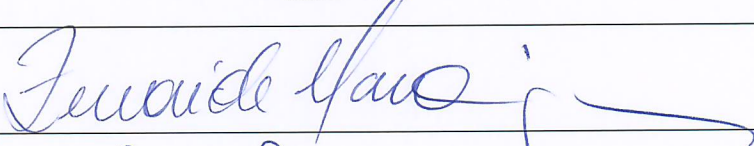
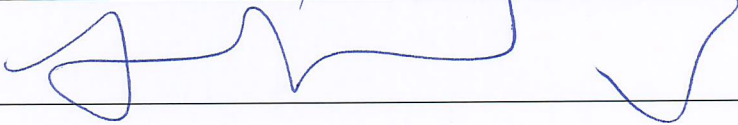
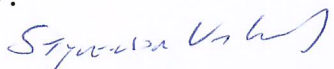
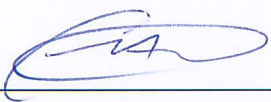
Senado Federal

EMENTA:

(EMENDA)

Suprimam-se do art. 19 da Proposta de Emenda à Constituição nº6, de 2019:

“Altera o art. 19 da PEC 6/2019, para que se passe a exigir o tempo mínimo de 15 anos de contribuição do segurado no Regime Geral de Previdência Social. Ademais, para a aposentadoria especial por risco, retorna-se aos ditames da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ao mesmo tempo em que, para professores, fica a comprovação de vinte e cinco anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. “

Senador	ASSINATURA	GAB
1. Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO		
2. 		
3. 		
4. KAUAN		
5. 		
6. FABIANO CORRÊA		
7. 		



Senado Federal

EMENTA:

(EMENDA)

Suprimam-se do art. 19 da Proposta de Emenda à Constituição nº6, de 2019:

“Altera o art. 19 da PEC 6/2019, para que se passe a exigir o tempo mínimo de 15 anos de contribuição do segurado no Regime Geral de Previdência Social. Ademais, para a aposentadoria especial por risco, retorna-se aos ditames da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ao mesmo tempo em que, para professores, fica a comprovação de vinte e cinco anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. “

8. OTTO ALMEIDA		
9. ROGÉRIO		
10. HUGO BARROS		
11. VILHA SAGUA		
12. GILMÁRIO		
13. RANDOLFE		
14. FLÁVIO ARNS		
15. PLÍNIO		



Senado Federal

EMENTA:

(EMENDA)

Suprimam-se do art. 19 da Proposta de Emenda à Constituição nº6, de 2019:

“Altera o art. 19 da PEC 6/2019, para que se passe a exigir o tempo mínimo de 15 anos de contribuição do segurado no Regime Geral de Previdência Social. Ademais, para a aposentadoria especial por risco, retorna-se aos ditames da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ao mesmo tempo em que, para professores, fica a comprovação de vinte e cinco anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. “

16.	JOSÉ MANAHO		
17.	BRUNO GOMES		
18.	ALESSANDRO		
19.	Reginaldo Mariano		
20.	IRACI		
21.	Maílza Gomes		
22.			
23.	PAULO ROCHA		



Senado Federal

EMENTA:

(EMENDA)

Suprimam-se do art. 19 da Proposta de Emenda à Constituição nº6, de 2019:

“Altera o art. 19 da PEC 6/2019, para que se passe a exigir o tempo mínimo de 15 anos de contribuição do segurado no Regime Geral de Previdência Social. Ademais, para a aposentadoria especial por risco, retorna-se aos ditames da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ao mesmo tempo em que, para professores, fica a comprovação de vinte e cinco anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.”

24. Romário	Romário	
25. AUGUSTO COMARVAL	[Assinatura]	
26. WEVERTON	[Assinatura]	
27. JANUÁRIOS WAGNER	Wagner	
28. JEAN PAUL BARRAS	[Assinatura]	
29. ALVARO DASS	[Assinatura]	
30. MANUELO CASTRO	[Assinatura]	
31. JAINE CAMPOS	[Assinatura]	



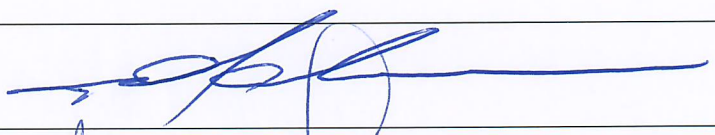
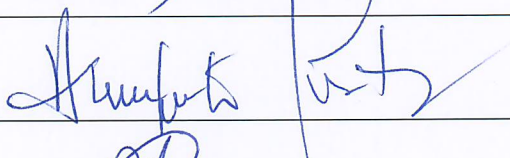
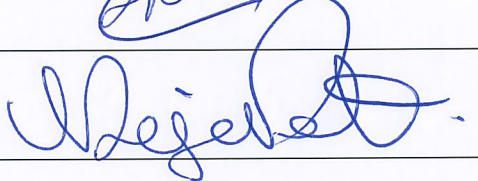
Senado Federal

EMENTA:

(EMENDA)

Suprimam-se do art. 19 da Proposta de Emenda à Constituição nº6, de 2019:

“Altera o art. 19 da PEC 6/2019, para que se passe a exigir o tempo mínimo de 15 anos de contribuição do segurado no Regime Geral de Previdência Social. Ademais, para a aposentadoria especial por risco, retorna-se aos ditames da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ao mesmo tempo em que, para professores, fica a comprovação de vinte e cinco anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. “

32. <i>Rodrigues FACILCO</i>		
33. <i>Humberto Costa</i>		
34. <i>REGUFFE</i>		
35. <i>Queiroz</i>		
36.		
37.		
38.		
39.		